


17 AGO. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 164 /2023.

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: 

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 299.039,69 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha para suplementar o valor de R\$ 299.039,69 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para cobrir despesas do processo licitatório para realizar demolição da estrutura danificada da cobertura e construção de nova cobertura, instalações elétricas, paredes, revestimento, fichamento e estruturas de concretos da escola Regina Almeida de Araújo, devido a deterioração da cobertura do pavilhão que já se encontra desativada por precaução, espaço este que e de suma importância para um bom atendimento e funcionamento da unidade educacional.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A certificação contém a assinatura e pode ser verificada em
<http://mserpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 299.039,69 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 299.039,69 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02	APLICAÇÃO 25%	
02.05.02.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016	OBRAS E INSTALAÇÕES – SEMECELT.	
4.4.90.51	FICHA: 571 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 299.039,69
Total do Crédito		R\$ 299.039,69

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 299.039,69 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 570.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 17 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
ALCINO BILAC MACHADO
Atribuição de Assessoria Jurídica Especializada em Direito Administrativo
<http://serpro.gov.br/assessoria-abo-ajgcar>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal